



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP  
02 2024**

<b>PROCESSO:</b>	
<b>REQUERENTE:</b>	VERA LÚCIA ROSSI FERREIRA
<b>CARGO:</b>	DIRETORA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA
<b>DATA:</b>	
<b>OBJETO:</b>	TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS QUE VÃO PARTICIPAR DE CONGRESSO APEPREV EM CURITIBA/PR ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO DE 2024

**SUPORTE LEGAL**

ARTIGO 75, II, LEI FEDERAL 14.133/2021

**1. ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

**1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO\***

Transporte com motorista para Curitiba/PR, viagem de ida e volta, entre os dias 19 a 21 de fevereiro de 2024, para 4 servidores participarem do Congresso APEPREV – RPPS 2024, o que fazer?

A capacitação faz parte dos objetivos da Política de Investimentos de 2024, pois busca o aprimoramento dos responsáveis pela gestão do Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV – nos quais possuem o intuito de exercer suas atividades com boa fé, legalidade e diligência.

O Congresso apresentará um panorama sobre o que esperar do RPPS no ano de 2024, com atualizações e novidades sobre Regime Próprio de Previdência Social.

Saída de Itapeçerica da Serra/SP – Prefeitura de Itapeçerica da Serra – 19/02/2024 - 07h00  
Destino Curitiba/PR - Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, Curitiba – PR  
Início do Congresso as 13h

Retorno Curitiba/PR - Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, Curitiba – PR – 21/02/2024 – 13h00  
Destino Itapeçerica da Serra/SP – Prefeitura de Itapeçerica da Serra

Verificar se todas as despesas da viagem estão inclusas e despesas com o motorista (hospedagem, alimentação, traslados).

Hospedagem – Hotel Nacional Inn – Rua Manoel Ribas, 5480 – Santa Felicidade – Curitiba/PR  
Café da manhã e estacionamento inclusos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Check in: a partir das 14h  
Check out: até as 12h

**1.2. ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO? (Se não, justificar)**

PAC em andamento  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.73

**1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Para quando?, Características básicas?..)**

O serviço pleiteado se enquadra como comum (conforme Art. 6, XIII, Lei 14.133/2021) caracterizado como aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido em edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como não continuado (Art. 6º, XVII, Lei 14.133/2021) tido como aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

A vigência do serviço finaliza ao término do serviço contratado.

Com vistas a assegurar o bem-estar e segurança dos servidores, o serviço deve contar com:

- Motorista devidamente regularizado, com capacidade de realizar o transporte com segurança, ser pontual, ser responsável e seguir às leis de trânsito.
- O veículo deve ter a manutenção e documentação em dia, segurado, com capacidade para transportar 4 pessoas confortavelmente.
- A contratada deverá informar os serviços inclusos no orçamento a que vier enviar. Bem como, quaisquer serviços que possam vir a serem cobrados.

O pagamento será efetuado mediante prestação de serviço e envio da Nota Fiscal, até 15 dias após a prestação do serviço.

O serviço será realizado durante os dias 19 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024, com cronograma previsto abaixo:

19/02/2024: Saída às 07h00, na Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra – SP

Destino: Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, Curitiba – PR

21/02/2024: Saída as 13h00, na Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, Curitiba

Destino: Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra – SP



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**2. A MELHOR SOLUÇÃO**

**2.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Viabilidade, aquisição, contratação, terceirização, locação..)**

Verificamos a possibilidade de 4 alternativas para cumprimento do serviço em questão:

- 1- LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA
- 2- TÁXI
- 3- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- 4- LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA

A primeira opção trata da locação de veículo sem motorista na qual o próprio servidor conduziria o veículo até o destino. Apesar do custo ser menor que as demais opções, as locadoras de carro não possuem unidades próximas ao município ou, quando tem (média de 15km de distância), o horário para retirada do veículo é tardio, impossibilitando a locação. Além de tornar o dia mais cansativo para o servidor condutor do veículo, que precisa estar atento durante o Congresso e absorver o conteúdo.

A segunda opção trata do transporte com táxi. O custo de viagens com táxi é grande, vide a distância que teremos que percorrer (média de 380km) e, além disso, para o retorno a São Paulo, dependemos de outro taxista disposto a realizar a viagem. Com isso, podemos perder o horário do check out no Hotel contratado, acarretando na cobrança de mais uma diária, e atrasar a chegada à São Paulo.

A terceira opção trata da viagem com transporte rodoviário coletivo. Essa é uma opção cômoda para o servidor, porém existe o deslocamento da partida até a rodoviária e da rodoviária até o destino final. A escala aumenta o tempo de viagem e, conseqüentemente, o cansaço dos servidores, prejudicando o rendimento durante o Congresso.

Diante do explanado opta-se pela quarta opção, locação de van com motorista para transporte de 4 servidores para o Congresso APEPREV em Curitiba, Paraná. Essa se mostra a opção mais viável para tornar a experiência e o rendimento dos servidores mais ativa durante o Congresso.

O Congresso acontece no mesmo dia da viagem, portanto, os servidores saem de SP e vão direto para o Congresso, onde permanecem o dia inteiro e o retorno idem. Portanto, a opção de locação de van com motorista é a opção mais segura.

Apesar do custo ser um pouco mais elevado, o cronograma, em tese, segue à risca, sem risco de atrasar na entrada ao Congresso ou para o retorno à São Paulo.

**3. ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA**

**3.1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO \***

Locação de 1 van com motorista para o transporte de 4 servidores, conforme cronograma abaixo:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

19/02/2024: Saída às 07h00, na Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra – SP

Destino: Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, Curitiba – PR

21/02/2024: Saída às 13h00, na Av. Manoel Ribas, 5875 - Santa Felicidade, Curitiba

Destino: Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra – SP

**3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO \***

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisas de preços praticados por outros órgãos públicos obtido no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>) e orçamentos de contratação anterior, menor a 1 ano, obtidos por e-mail.

Encontramos 4 contratações de objeto semelhante no Portal Nacional de Compras Públicas (Anexo

**(1) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP – JUL/2023**

OBJETO: Serviço de Fretamento de veículo com motorista, capacidade mínima para 15 pessoas (Van Executiva) e as malas, 01 viagens para Lindóia - SP - Ida dia 09/08/2023, saindo às 06:00h e retorno dia 11/08/2023 saindo às 15:00h.

Contratado:

Locação de 1 Van com motorista – capacidade de até 15 pessoas

Jacareí/SP – Águas de Lindóia/SP

09/08/2023 – saída às 6h

11/08/2023 – saída às 15h

Média de 170km + 170km = 340km

R\$ 2.640,00

Média por Km: R\$ 7,76

**(2) FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO – SJC/SP – FEV/2024**

OBJETO: Locação de VAN para transporte de artistas para as apresentações de Carnaval de 2024 em São José dos Campos e São Francisco Xavier. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais em promoção da cultura, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985. Conforme pode ser historicamente observado a programação carnavalesca de São José dos Campos e São Francisco Xavier conta com blocos Carnavalescos, bandas e atristas consagrados pela cultura e tradição local.

Contratado:

Locação de 1 Van com motorista – capacidade até 15 pessoas

09/02/2024 – 15h30 às 4h – São Luiz do Paraitinga/SP – São José dos Campos/SP

- Média de 81 km + 81 km = 162km



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

11/02/2024 – 15h às 23h – São Luiz do Paraitinga/SP – São José dos Campos  
- Média de 81 km + 81 km = 162km

Total Km: 324Km

R\$ 5.000,00

Média por Km: R\$ 15,43

**(3) UFSCAR – SÃO CARLOS/SP – NOV/2023**

OBJETO: Futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Carro com motorista e Locação de VAN com motorista, para o transporte de passageiros em viagens no estado de São Paulo e para cidade de São Carlos, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Nesse caso, foram cotados 2 tipos de serviço – locação de carro com motorista e locação de van com motorista – para estimativa do valor vamos nos concentrar somente em objeto semelhante.

O registro de preço foi realizado para locação de van e uso contínuo, para tanto foi estabelecido uma fórmula de referência para cálculo do valor global. As variáveis oscilam desde o custo por km rodado, adicionais de hora extra em dia útil e não útil e pernoite. Para cálculo do valor médio pago por km, vamos utilizar somente as variáveis de quilometragem e pernoite.

Preço Global = (Distância percorrida\*custo unitário por km) + (quantidade de pernoite\*custo do pernoite)

Valor Estimado:  $(500.000*5,27) + (100*426,67) \Rightarrow 2.635.000+42.667 = R\$ 2.677.667,00$

Média por Km: R\$ 5,36

**(4) MUNICIPIO DE JUNDIAÍ/SP – JAN/2024**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA

Locação de 1 Van – capacidade até 15 pessoas

DATAS: 13,14,20,21,27,28 DE JANEIRO ,03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024 – 8 dias

Transfer de usuários para o evento 39 Festa da Uva e 10 Expo Vinhos Jundiaí 2024

Terminal Central de Jundiaí – Parque da Uva

Conforme sítio eletrônico da Festa da Uva (<https://festadauva.jundiai.sp.gov.br/como-chegar/>), o transfer funciona aos sábados das 9h às 23h e domingos das 9h às 22h, com saída a cada 20 minutos do Terminal Central de Jundiaí.

Sábados: 9h às 23h = 14 horas (-) 1 hora de almoço = 13 horas

Saída a cada 20 min = 3 saídas por hora = 39 saídas por dia

Km:  $39 * 10 = 390\text{km}/\text{dia}$

4 sábados =  $390 * 4 = 1.560 \text{ km}$

Domingos: 9h às 22h = 13 horas (-) 1 hora de almoço = 12 horas

Saída a cada 20 min = 3 saídas por hora = 36 saídas por dia

Km:  $36 * 10 = 360\text{km}/\text{dia}$

4 domingos =  $360 * 4 = 1.440\text{km}$



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Trajetos de 5km: ida + volta = 10km/viagem  
Total percorrido (km): 1.560 + 1.440 = 3.000km

Valor contratado: R\$ 13.600,00  
Média por km: R\$ 4,53

Média por Km Global – Pesquisa no PNCP

- (1) R\$ 7,76
- (2) R\$ 15,43
- (3) R\$ 5,36
- (4) R\$ 4,53

**MÉDIA POR KM R\$ 8,27**

---

Obtivemos 3 orçamentos na última contratação, realizada pelo Instituto, do mesmo objeto, mesmo local e quantidade de dias, conforme Dispensa de Licitação 044/2023. (Anexo 2)

- ALUGÁVEL LOCAÇÃO – R\$ 4.500,00 (ida e volta)
- VALDECI SANTOS – R\$ 3.600,00 (ida e volta + alimentação e hospedagem)
- VANS EXPRESS – R\$ 6.500,00 (ida e volta + alimentação e hospedagem)

Distância: 377 km (Fonte: Google Maps – Rotas)

Ida + Volta = 377km \* 2 = 754km

Média da Cotação: R\$ 4.866,66

**MÉDIA POR KM: R\$ 6,46**

---

**MÉDIA GLOBAL POR KM**

**R\$ 8,27 + R\$ 6,46 = R\$ 7,36**

**3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução abrange a locação de 1 van com capacidade para levar 4 servidores de Itapeçerica da Serra/SP à Curitiba/PR, entre os dias 19 a 21 de fevereiro de 2024 e lá permanecer até o retorno à São Paulo.

A contratação engloba a pernoite e alimentação do motorista, bem como qualquer outra despesa com o veículo, como pedágio, combustível e outros. Os requisitos serão detalhados no Termo de Referência.

O serviço se refere tão somente ao transporte dos servidores, encerrando o serviço após conclusão do mesmo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO \***

Não há necessidade de parcelamento, pois o serviço pode ser realizado por uma única empresa especializada.

**3.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não é necessário.

A presente solução engloba todas as características necessárias e pode ser implementada logo que contratada.

**3.6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Transporte dos servidores com segurança e conforto, a fim de garantir a melhor performance e absorção do conteúdo gerado durante o Congresso.

**3.7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Sem mais.

**3.8. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não produz impacto ambiental.

**3.9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO \***

A equipe de contratação declara viável a locação de van com motorista para o transporte dos servidores.

**OBSERVAÇÃO**

Data: 09/02/2024

ETP elaborado tardiamente, visto erro de agente de contratação.

Observado o erro, realizamos imediatamente a pesquisa de preço conforme artigo 23, da Lei Federal 14.133/2021.

Após a pesquisa de preços no Portal Nacional de Compras Públicas, constatamos:

- Média por KM obtido no PNCP: R\$ 8,27
- Média por KM obtido no orçamento de dispensa anterior do ITAPREV: R\$ 6,46
- Média Global (PNCP + ITAPREV): R\$ 7,36

Conclusão:

O orçamento obtido está abaixo da média cobrada e da média global.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Orçamento VALDECIPESANTOS – 01/02/2023

- R\$ 3.700,00

- Distância: 754km (Fonte: Google Maps – Rotas)

- Média por Km: R\$ 3.700,00/754Km = R\$ 4,91

**1. RESPONSÁVEIS**

CLAUDINEIA PREVIATI  
Compradora

ANDREA SUGIMOTO  
Agente de Contratação

VERA LÚCIA ROSSI FERREIRA  
Requerente  
Diretora Administrativa e Previdenciária

O Estudo Técnico apresentado segue para autorização e análise do Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV:

RAFAEL DE JESUS FREITAS  
Superintendente

Itapeçerica da Serra, de

de 20 .



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2023

Acessar Contratação

Última atualização 19/07/2023

**Local:** Jacareí/SP **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JACAREI **Unidade compradora:** 1 - GERAL

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 19/07/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 96484134000102-1-000006/2023 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

Serviço de Fretamento de veículo com motorista, capacidade mínima para 15 pessoas (Van Executiva) e as malas, 01 viagens para Lindóia - SP - Ida dia 09/08/2023, saindo às 06:00h e retorno dia 11/08/2023 saindo às 15:00h.

## Informação complementar:

Serviço de Fretamento de veículo com motorista, capacidade mínima para 15 pessoas (Van Executiva) e as malas, 01 viagens para Lindóia - SP - Ida dia 09/08/2023, saindo às 06:00h e retorno dia 11/08/2023 saindo às 15:00h.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 2.726,67

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 2.640,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Aviso de Contratacao Direta	19/07/2023	Aviso de Contratação Direta	↓
Termo de Referencia Fretamento Van	19/07/2023	Termo de Referência	↓
Formulario de orcamento Fretamento Van	19/07/2023	Outros Documentos	↓
Nota de Empenho n. 342.2023	27/07/2023	Nota de Empenho	↓
Carta Contrato AS 080.2023	27/07/2023	Outros Documentos	↓

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Instituto de Previdência do Município de Jacareí, através da Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro, torna pública sua manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021 e nos Decretos do Município de Jacareí nºs. 661/22 e 665/22.

A empresa interessada poderá fazer o download do formulário de cotação contendo a especificação do objeto, no Portal Nacional de Compras Públicas, pelo período de 03 (três) dia úteis, enviando sua proposta até a data e hora final, para o e-mail: [licitacao@ipmj.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipmj.sp.gov.br).

Data inicial para recebimento das propostas: 19/07/2023 às 16:55 horas (horário de Brasília)

Data final para recebimento das propostas: 25/07/2023 às 08:30 horas (horário de Brasília)

Atenciosamente,

Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro  
Instituto de Previdência do Município de Jacareí



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de serviço para o IPMJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Código SUP	Nome	Tipo	Unidade Medida	Quantidade
1		Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de van com motorista com capacidade para 15 passageiros e malas.	SERVIÇO	UNIDADE	1

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Trata-se de aquisição de bem comum, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no PNCP e Portal da Transparência do IPMJ.

2.2 - Contratações de pessoa jurídica especializada na locação de Van com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguro para os passageiros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços.

2.3 - O contrato terá duração de 09 a 11 de agosto de 2023, devido à especificidade do serviço que depende de planejamento anual de eventos.

2.4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.5 - A contratação de uma (01) Van, com capacidade para até 15 pessoas cada uma, tem por objetivo o transporte de servidores e conselheiros para participação no XVI Encontro Jurídico e Financeiro da Apeprem em Águas de Lindóia que acontecerá durante os dias 09 a 11 de agosto de 2023.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. Aluguel de van com capacidade para 15 passageiros cada, com ar condicionado em perfeito funcionamento e capacidade de refrigeração, ano de fabricação mínimo de 2020 para transporte de servidores e conselheiros, conforme cronograma abaixo:

- Dia 09/08/2023: Sair às 07h da sede do IPMJ/SP rumo a Cidade de Águas de Lindóia. Onde ficará os passageiros até dia 11, quando deve retornar para buscá-los.
- Dia 11/08/2023: Sair às 15h da Cidade de Águas de Lindóia rumo à sede do IPMJ/SP.

**Endereço IPMJ:** RUA ANTONIO AGONSO, Nº513 CENTRO/JACAREÍ/SP, CEP: 12.327-270.

**Endereço Lindóia/Hotel:** Rua: Pernambuco, 512 - Jardim Cruzeiro, Águas de Lindóia - SP, CEP: 13.940-000.



#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

4.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

4.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

4.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2- Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

#### **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de dezoito DFS (dezoito dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Instituto no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (96.484.134/0001-02).

#### **7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta com menor preço, desde que atenda a todas as especificações do objeto.

#### **8. SUBCONTRATAÇÃO**

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



**9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- a. Modalidade: dispensa de licitação – Art. 75, II da Lei 14.133/2.021.
- b. Tipo: Menor Preço
- c. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- d. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**11. DO VALOR ESTIMADO E PREÇOS REFERENCIAIS**

- a. O valor estimado do serviço a ser executado será obtido através de pesquisa de preços junto a outros órgãos da Administração Pública ou por meio de consulta ao mercado.
- b. As demandas estimadas servem somente como referência para elaboração da proposta, não tendo o IPMJ/SP a obrigatoriedade de utilizar o valor estimado.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATA DE SOUZA SANTOS ESTEVES  
Data: 19/07/2023 12:12:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Solicitante**



**Prefeitura de Jacareí**  
Instituto de Previdência do Município de Jacareí

IPMJ

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JACAREÍ**

Nota de Empenho

**Nota de Empenho 00342/2023 - 01**

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
26/07/2023	Ordinário	Normal	SE - 80/2023	Inicial	2.640,00

**INFORMAÇÕES DO CREDOR**

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
<b>G5 DO VALE TRANSPORTES LTDA</b>	<b>(4653) 25.970.787/0001-45</b>	FONE1: (12)3921.2955
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
<b>G5</b>	<b>341   7385   25656-0</b>	CEL: (12)99712-5730
ENDEREÇO		FAX:
<b>Rua OLINDA, 22, PARQUE INDUSTRIAL, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP</b>		E-MAIL:

**INFORMAÇÕES PROCESSUAIS**

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
<b>Compra direta - 51/2023</b>	<b>232/2023</b>
MODALIDADE	
<b>Dispensa de Licitação - 4/2023</b>	

**DOTAÇÃO**

FICHA	<b>20</b>		ORÇADO	<b>30.000,00</b>
U.O.	<b>04.01</b>	DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ	ALTERAÇÕES ACUM. (+)	<b>0,00</b>
U.E.	<b>04.01.01</b>	GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	<b>30.000,00</b>
FUNÇÃO	<b>09</b>	Previdência Social	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	<b>0,00</b>
SUBFUNÇÃO	<b>272</b>	Previdência do Regime Estatutário	EMPENHADO ANTERIOR (-)	<b>10.217,54</b>
PROGRAMA	<b>0012</b>	Previdência do Servidor Público Municipal	SALDO ANTERIOR (=)	<b>19.782,46</b>
AÇÃO	<b>2213</b>	Manutenção Gabinete da Diretoria Executiva do IPMJ	VALOR DO MOVIMENTO (-)	<b>2.640,00</b>
ELEMENTO	<b>3.3.90.33.99</b>	Outras Despesas com Locomoção	SALDO (=)	<b>17.142,46</b>
FONTE	<b>04</b>	Recursos Próprios da Administração Indireta		
APLICAÇÃO	<b>690.0000</b>	RPPS - Taxa Administração		

**PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
<b>2.640,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>


**OUTRAS INFORMAÇÕES**

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
<b>0032 - FORMAÇÃO DOS SERVIDORES</b>	<b>25 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>

**HISTÓRICO**

Serviço de Fretamento de veículo com motorista, capacidade mínima para 15 pessoas (Van Executiva) e as malas, 01 viagens para Lindóia - SP - Ida dia 09/08/2023, saindo às 06:00h e retorno dia 11/08/2023 saindo às 15:00h.

O ordenador da despesa, ROSSANA VASQUES, PRESIDENTE, RG: 90344807, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

  
 ROSSANA VASQUES  
 PRESIDENTE  
 RG: 90344807

  
 RENATA DE SOUZA SANTOS ESTEVES  
 DIRETORA DEP. ADM-FINANCEIRO  
 RG: 282818959

  
 IVANIR BARBOSA DA SILVA MEDEIROS  
 CONTADORA  
 CRC: 1SP256492/SP



**AS 000080/2023 - Emissão: 26/07/2023**

Fornecedor:	<b>G5 DO VALE TRANSPORTES LTDA (4653)</b>	<b>25.970.787/0001-45</b>
Endereço:	<b>RUA OLINDA, 22 - PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 12235830, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP</b>	
e-Mail:	Contatos:	<b>(12)3921.2955   (12)99712-5730</b>
Conta Bancária:	<b>341 - Itaú Unibanco S.A.</b>	Agência: <b>7385- C/C: 25656-0</b>

**Unidades atendidas**

Unidade Adm.:	<b>SEDE DO IPMJ (0001)</b>
Centro Consumo:	<b>DIRETORIA DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO (007)</b>
Solic.de Compra:	<b>000081/2023</b>

**Processo de compra**

Número:	<b>000051/2023</b>	Modalidade:	<b>DL - Dispensa de Licitação nº: 000004/2023</b>
Data:	<b>14/07/2023</b>	Artigo:	<b>* Lei 14.133/2021, Art. 75, II</b>
Comprador:	<b>JOSELUIS</b>		
Serviço de Fretamento de veículo com motorista, capacidade mínima para 15 pessoas (Van Executiva) e as malas, 01 viagens para Lindóia - SP - Ida dia 09/08/2023, saindo às 06:00h e retorno dia 11/08/2023 saindo às 15:00h para os servidores e conselheiros participantes do XVI Encontro Jurídico e Financeiro da Apeprem em Lindóia / SP.			

Carta Contrato Cláusulas – Lei nº 14.133/2021

- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente / Boleto Bancário;
  - Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF / AS e do Empenho, além da Condição de Pagamento;
  - As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de Instituto de Previdência do Município de Jacareí, formato este correspondente a inscrição principal do Instituto no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - O não cumprimento das especificações e condições da Autorização de Fornecimento e/ou Autorização de Execução de Serviço fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
  - Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago;
  - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução da presente Carta Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu: Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Carta Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Carta Contrato; ou De qualquer maneira fraudar a presente Carta Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a presente Carta Contrato.
- O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.

**Informação p/execução**

Prazo para início da execução:	<b>001 Dias</b>	Condições de pagamento:	<b>18 DFS</b>
Local para execução do serviço:	<b>RUA ANTONIO AFONSO, Nº 513 - JACAREÍ/SP</b>		

**Empenho(s)**

<b>00342/2023 - Ordinário</b>	UO: <b>0401 - DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ</b> UE: <b>040101 - GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ</b> 00020   040101   09.272.0012.2213   04   690.0000   3.390.33.99	Valor utilizado:	<b>2.640,00</b>
-------------------------------	---	------------------	-----------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITARIO	TOTAL
<b>0001</b>	<b>023.23001001</b> <b>TRANSPORTE - FRETAMENTO DE VAN</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Serviço de Fretamento de veículo com motorista, capacidade mínima para 15 pessoas (Van Executiva) e as malas, 01 viagem para Lindóia - SP - Ida dia 09/08/2023, saindo às 06:00h e retorno dia 11/08/2023 saindo às 15:00h.	---	---	2.640,00
<b>TOTAL:</b>				<b>2.640,00</b>

( dois mil seiscentos e quarenta reais )

 Renata de Souza Santos Esteves  
 Diretor do Departamento Adm. Financeiro


 ROSSANA VASQUES  
 Presidente  
 IPMJ

# Aviso de Contratação Direta nº 41/2024

Última atualização 07/02/2024

**Local:** São José dos Campos/SP **Órgão:** FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

**Unidade compradora:** 3 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO



Entrar

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 05/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 05/02/2024 10:28 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 07/02/2024 08:35 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 45395704000149-1-000036/2024 **Fonte:** Obara Informática Ltda

## Objeto:

Transporte com VAN nos dias 09 e 11 de fevereiro de 2024 para apresentações no Carnaval de São José dos Campos e São Francisco Xavier.

## Informação complementar:

Locação de VAN para transporte de artistas para as apresentações de Carnaval de 2024 em São José dos Campos e São Francisco Xavier. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais em promoção da cultura, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985. Conforme pode ser historicamente observado a programação carnavalesca de São José dos Campos e São Francisco Xavier conta com blocos Carnavalescos, bandas e atristas consagrados pela cultura e tradição local.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1700,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 3.104,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS; CONFORTÁVEL; COM MOTORISTA; PARA TRANSPORTE DE PESSOAS; CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 119/2024**

**Unidade Solicitante:** 2000 - DIRETORIA DE CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO  
**Solicitação Nº:** 119/2024  
**Data de Emissão:** 02/02/2024 **Data de Envio:** 05/02/2024  
**Data Entrega Item/Serviço:** 09/02/2024  
**Prazo Cons./Exec.:** 11 - CONFORME OBSERVAÇÃO  
**Forma Entr./Exec.:** 3 - CONFORME OBSERVAÇÃO  
**Local para Entrega:** 1 - CONFORME OBSERVAÇÃO - - -  
**Funcionário:** 27626 - SABRINA CARDOSO COSTA  
**Gestor Indicado:** 27626 - SABRINA CARDOSO COSTA  
**Órgão Financeiro:** 4 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO  
**Unidade Financeira:** 1 - DIRETORIA EXECUTIVA  
**Legislação / Convenio /**

**Objeto:** Transporte com VAN nos dias 09 e 11 de fevereiro de 2024 para apresentações no Carnaval de São José dos Campos e São Francisco Xavier.

**Justificativa:** Locação de VAN para transporte de artistas para as apresentações de Carnaval de 2024 em São José dos Campos e São Francisco Xavier.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais em promoção da cultura, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Conforme pode ser historicamente observado a programação carnavalesca de São José dos Campos e São Francisco Xavier conta com blocos Carnavalescos, bandas e atristas consagrados pela cultura e tradição local.

**Justificativa** Aprovação - Aprovado pela diretoria

**Observação:** DATAS E HORÁRIOS DE USO:

09/02/2024: Chegada as 15h30 em São Luiz do Paraitinga para retirada dos passageiros, destino á Sede da FCCR em São José dos Campos (Av. Olivo Gomes, 100 - Santana, São José dos Campos - SP) e retorno previsto para as 04h00.

11/02/2024: Chegada as 15h00 em São Luiz do Paraitinga para retirada dos passageiros, destino para São Francisco Xavier (Praça Cônego Antônio Manzi, S/N - Centro, São José dos Campos - SP, 12249-000), retorno previsto para as 23h00.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme acordado na contratação.

Ficha - Dotação Orçamentaria: 39 - 04.01.3.3.90.39.13.392.4010.2.403.04.0000000

Fonte: 4 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Aplicação: 1000255 - PROJETOS ESPECIAIS - PROGRAMAÇÃO DIRETORIA CULTURAL

Sub-Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	Vi. Unit.	Vir. Total
1	9039.12.8	2	SV	LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS; CONFORTÁVEL; COM MOTORISTA; PARA TRANSPORTE DE PESSOAS; CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:	255 - PROJETOS ESPECIAIS - DIRETORIA	2.500,0000	5.000,00

**FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO**  
**AVENIDA OLIVO GOMES, 100 - SANTANA - CEP 12.211-115**  
**UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 39247300**  
**CNPJ: 45.395.704/0001-49 HOME PAGE:**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 119/2024**

LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS;  
CONFORTÁVEL; COM MOTORISTA; PARA TRANSPORTE DE  
PESSOAS; CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

CULTURAL

---

**Total 5.000,00**

---

Solicitante

---

Gestor Indicado

---

Diretoria Solicitante

## QUADRO DE PROPOSTAS - LOTE

### CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 46/2024

Material	Vir. Unitário	Marca	%
<b>Cota Sem Cota</b>			
<b>9039.12.8 - LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS; CONFORTÁVEL; COM MOTORISTA; PARA TRANSPORTE DE PESSOAS; CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:</b>			
TRYPTUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA	1.552,0000	SERVIÇO	182,59 %
KAIROS TRANSPORTES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA ME	1.899,5000	SERVIÇO	223,47 %
VIACAO JACAREI LTDA	2.700,0000	SERVIÇO	317,65 %
VIACAO JACAREI LTDA			SEM PROPOSTA
TRYPTUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA			SEM PROPOSTA
KAIROS TRANSPORTES E LOCACOES DE VEICULOS LTDA ME			SEM PROPOSTA

## VENCEDORES DA LICITAÇÃO

### CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 41/2024

**Finalidade Objeto:** Transporte com VAN nos dias 09 e 11 de fevereiro de 2024 para apresentações no Carnaval de São José dos Campos e São Francisco Xavier.

**Fornecedor:** 145221 TRYPTUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA

**Endereço:** ÁGUA BOA

**Nº :** 165

**Bairro:** BOSQUE DOS EUCALIPTOS

**Fone:** 988660046

**Cidade:** SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SP

**CNPJ/CPF:** 36.356.842/0001-28

**Email:** tryptur.fretamentos@gmail.com

**Incr. Estadual:**

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	9039.12.8	LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS; CONFORTÁVEL; COM MOTORISTA; PARA TRANSPORTE DE PESSOAS; CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:	SERVIÇO	2	SV	1.552,0000	3.104,00

ESPECIFICAÇÃO

**Total** 3.104,00

**Total Geral :** 3.104,00

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

**Solicitação** 119/2024

**Unidade Sol.:** 2000 - DIRETORIA DE CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO

**Objeto:** Transporte com VAN nos dias 09 e 11 de fevereiro de 2024 para apresentações no Carnaval de São José dos Campos e São Francisco Xavier.

**Justificativa:** Locação de VAN para transporte de artistas para as apresentações de Carnaval de 2024 em São José dos Campos e São Francisco Xavier.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais em promoção da cultura, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Conforme pode ser historicamente observado a programação carnavalesca de São José dos Campos e São Francisco Xavier conta com blocos Carnavalescos, bandas e atristas consagrados pela cultura e tradição local.

Cód.	Des. Resumida	Des. Completa	Qtd	Ficha	Recurso	Natureza
9039.12.8	LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS; CONFORTÁVEL; MOTORISTA; PARA TRANSPORTE DE PESSOAS; CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:		2	39	4 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Local de Entrega:** 1 - CONFORME OBSERVAÇÃO

**Prazo de Entrega:** 11 - CONFORME OBSERVAÇÃO

**Forma de Entrega:** 3 - CONFORME OBSERVAÇÃO

**Prazo Pagamento:** 9 - EM 05 DIAS, APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL

**Gestor de Contrato:** 27626 - SABRINA CARDOSO COSTA

AVENIDA OLIVO GOMES, 100 – SANTANA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – CEP 12211115

3924-7300 /



**COTAÇÃO DE PREÇOS: 36/2024**

Fornecedor:		
Endereço: Bco: / Ag.: / C.C.:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
E-mail:	Representante principal:	
Banco:	Conta:	Agência:
Solicitamos apresentar proposta para fornecimento dos materiais/serviços abaixo relacionados		

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	SV	2			
<b>Descrição</b>	LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS; CONFORTÁVEL; COM MOTORISTA; PARA TRANSPORTE DE PESSOAS; CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:				

Cobrança: faturado para \_\_\_ dias, através de Depósito Bancário na conta de titularidade da PESSOA JURÍDICA, a seguir:

Bco: \_\_\_ / Ag.: \_\_\_ / C.C.: \_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

As Notas Fiscais/Faturas de serviços entregues após as 14h serão processadas somente no próximo dia útil, data em que terá início a contagem do prazo para respectivo pagamento.

OBS: FAVOR OBEDECER O PRAZO ESTABELECIDO PARA RESPOSTA

Observação

<b>DATAS E HORÁRIOS DE USO:</b>
09/02/2024: Chegada as 15h30 em São Luiz do Paraitinga para retirada dos passageiros, destino à Sede da FCCR em São José dos Campos (Av. Olivo Gomes, 100 - Santana, São José dos Campos - SP) e retorno previsto para as 04h00.
11/02/2024: Chegada as 15h00 em São Luiz do Paraitinga para retirada dos passageiros, destino para São Francisco Xavier (Praça Cônego Antônio Manzi, S/N - Centro, São José dos Campos - SP, 12249-000), retorno previsto para as 23h00.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme acordado na contratação.
Enviar propostas para o e-mail: <a href="mailto:joao.sousa@fccr.sp.gov.br">joao.sousa@fccr.sp.gov.br</a>

Ao responder este orçamento, a empresa declara estar de acordo com as condições da entrega e pagamento, e que o produto/serviço atende às especificações.

**IMPORTANTE: DEVOLVER COM IDENTIFICAÇÃO DA  
EMPRESA (CNPJ), MARCA/MODELO, VALOR UNITÁRIO E  
TOTAL**

# Edital nº PE 075/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/11/2023

**Local:** São Carlos/SP **Órgão:** FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLOGICO

**Unidade compradora:** 1 - FUNDACAO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLOGICO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 27/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 27/11/2023 14:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/12/2023 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 66991647000130-1-000134/2023 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Carro com motorista e Locação de VAN com motorista, para o transporte de passageiros em viagens no estado de São Paulo e para cidade de São Carlos, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.930.736,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕

[Detalhar](#)

1	Futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Carro com motorista e Locação de VAN com motorista, para o transporte de passageiros em viagens no estado de São Paulo e para cidade de São Carlos, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses.	1	R\$ 1.189.666,00	R\$ 1.189.666,00	
2	Futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Carro com motorista e Locação de VAN com motorista, para o transporte de passageiros em viagens no estado de São Paulo e para cidade de São Carlos, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses.	1	R\$ 2.741.070,00	R\$ 2.741.070,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[← Voltar](#)




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO N.º 075/2023.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, doravante denominada como **CONTRATANTE**, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, buscando a lavratura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para a **futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Carro com motorista e Locação de VAN com motorista, para o transporte de passageiros em viagens no estado de São Paulo e para cidade de São Carlos, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses., conforme as disposições em lotes e as respectivas descrições constante do anexo I.**

O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a seguinte legislação: Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Lei Federal n.º 14.133/2021; e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e disposições existentes no presente instrumento.

<b>Modalidade</b>	Pregão Eletrônico
<b>Tipo da licitação</b>	Menor Preço
<b>Critério de julgamento</b>	Menor Preço unitário
<b>Período para o envio das Propostas</b>	A partir da publicação do Edital até às 08:30h. do dia 08/12/2023.
<b>Data e horário para o início dos lances</b>	A partir das 09:00h. do dia 08/12/2023.
<b>Referência de tempo</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

## 1. DO OBJETO

**1.1** O presente procedimento licitatório, cuja modalidade utilizada para tanto é a de Pregão Eletrônico, tem como objeto lavratura de Ata de Registro de Preços para nortear futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Carro com motorista e Locação de VAN com motorista, para o transporte de passageiros em viagens no estado de São Paulo, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no presente edital e em seus respectivos anexos.

**1.2.** Os valores indicados no Anexo I constituem meramente estimativas de consumo, vez que os requerimentos para aquisição e posterior fornecimento somente serão realizados mediante ao envio das respectivas Ordens de Serviço.

**1.3.** A FAI·UFSCar firmará com a licitante vencedora do certame licitatório Ata de Registro de Preços para fornecimentos dos respectivos produtos ou prestação dos descritos serviços, sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, a qual poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**1.4.** Só serão aceitos serviços que estejam em conformidade com as características constantes do Anexo I, bem como em padrões de qualidade aceitáveis conforme Legislação aplicável.

## 2. DO VALOR ESTIMADO

**2.1.** O Valor Global estimado para a presente contratação (CARRO) é de R\$ 1.189.666,00 e para (VAN) é de R\$ 2.741.070,00 obtido pela seguinte fórmula:

### (CARRO) – LOTE I

$$PG = (A * B) + (C1 * D2) + (C3 * D3) + (E * F)$$

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

$$PG = (500.000 * 2,23) + (1.000 * 30,00) + (200 * 38,33) + (100 * 43,33) + (100 * 326,67)$$

PG = R\$

PG = R\$

Onde:

PG = PREÇO GLOBAL

A = DISTÂNCIA PERCORRIDA. No caso da FAI UFSCar foi considerada a distância anual estimada em 500.000 km.

B = CUSTO UNITÁRIO POR KM. No caso da FAI UFSCar foi considerada o valor unitário de R\$ 2,23 por km.

C1 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 1.000 horas.

D1 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 30,00 a hora.

C2 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 200 horas.

D2 = CUSTO DA HORA ADICIONAL AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 38,33 a hora.

C3 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 horas.

D3 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 43,33 a hora.

E = QUANTIDADE DE PERNOITES. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 pernoites.

F = CUSTO DO PERNOITE. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 326,67 por pernoite.

### **(VAN) – LOTE II**

$$PG = (A * B) + (C1 * D2) + (C3 * D3) + (E * F)$$

$$PG = (500.000 * 5,27) + (1.000 * 46,67) + (200 * 55,00) + (100 * 58,33) + (100 * 426,67)$$

PG = R\$

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

PG = R\$

Onde:

PG = PREÇO GLOBAL

A = DISTÂNCIA PERCORRIDA. No caso da FAI UFSCar foi considerada a distância anual estimada em 500.000 km.

B = CUSTO UNITÁRIO POR KM. No caso da FAI UFSCar foi considerada o valor unitário de R\$ 5,27 por km.

C1 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 1.000 horas.

D1 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 46,67 a hora.

C2 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 200 horas.

D2 = CUSTO DA HORA ADICIONAL AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 55,00 a hora.

C3 = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 horas.

D3 = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 58,33 a hora.

E = QUANTIDADE DE PERNOITES. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 pernoites.

F = CUSTO DO PERNOITE. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 426,67 por pernoite.

**2.2.** As despesas desta licitação serão oriundas do Projeto gerenciados pela Fundação.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)



**3.2.** O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico: "<https://bll.org.br/cadastro/>".

**3.3.** É vedada a participação de empresas:

**3.3.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

**3.3.2.** Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.3.3.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.4.** Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da CONTRATANTE;

**3.3.5.** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos;

**3.3.6.** Que estejam inadimplentes frente a CONTRATANTE;

**3.3.7.** Estrangeiras que não possuam sede no País.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico: "<https://bll.org.br/cadastro/>".

**4.2.** Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou a CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** A participação nesta Licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

**4.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**4.8.** Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, junto ao serviço destinado a prestar “Suporte ao Fornecedor”, através do telefone: (41) 3097-4600 ou via e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Lei Federal n.º 14.133/2021, a qual será aceita, exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço: [elaine.pinatti@fai.ufscar.br](mailto:elaine.pinatti@fai.ufscar.br) .

**5.2.** Os pedidos de esclarecimento sobre o processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [elaine.pinatti@fai.ufscar.br](mailto:elaine.pinatti@fai.ufscar.br).

**5.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.4.** A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da FAI-UFSCar - Portal de Compras, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: [www.sistemas.fai.ufscar.br/compras](http://www.sistemas.fai.ufscar.br/compras)."

**5.5.** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

**5.6.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, marca ou descrição dos serviços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tais documentos.

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL., assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da Sessão Pública os licitantes poderão retirar ou substituir, tanto a Proposta, quanto Documentação Habilitatória outrora juntada ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL."

**6.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informando: valor global do item (Prestação de todos os serviços previstos no Termo de Referência), com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.6.** Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7.** O prazo da validade da proposta não será inferior ao prazo de validade da A.R.P. fixada no subitem 1.3 do presente edital.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

de lances; e a ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9.** A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente edital e na pertinente legislação vigente.

**6.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**7.1.** A partir das 08:30 h., do dia 08 de dezembro de 2023, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 075/2023 com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do item / prestação dos serviços, observadas as especificações e termos constantes no Anexo I do presente Edital; o licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance, o respectivo horário de registro e valor correspondente.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

**8.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.8.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

**8.10.** Encerrada automaticamente a recepção dos lances da Sessão Pública pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, terá início o período de até 30 (trinta) minutos, onde o licitante arrematante deverá incluir no sistema sua proposta final.

**8.11.** Finalizada a recepção dos lances da Sessão Pública, o Pregoeiro, poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, contraproposta diretamente ao licitante que tenha

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.12.** O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.12.1.** Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

**8.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.14.** As propostas e documentos serão recebidos impreterivelmente até o horário previsto no presente edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a Sessão Pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Pregoeiro.

## 9. DA PROPOSTA

**9.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**9.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;

**9.1.2.** A garantia dos produtos adquiridos deve seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/90 e demais legislações aplicáveis, bem como o fixado no Anexo I deste Edital;

**9.1.3.** A proposta de preços deve conter a descrição do item ofertados de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste edital, encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) - [Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS](#), até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**9.2.** A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do Anexo I deste edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

**9.2.1. a-)** Indicação da razão social da empresa arrematante;

**b-)** número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;

**c-)** endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco.

**9.2.1.1.** Indicar CNPJ da empresa, validade, valor unitário e total dos produtos cotados.

**9.2.2.** Prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.

**9.2.3.** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente da obrigatoriedade de prestar as pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante do Anexo II deste edital.

**9.2.4.** Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

**9.2.5.** Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total conhecimento das condições neste contidas, conforme constante no Anexo IV deste edital.

**9.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4.** A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e específicas expressas no presente edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de



assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

9.6. O valor global deverá ser obtido por meio de aplicação da seguinte fórmula para:

**LOCAÇÃO DE CARRO**

$$PG = (A * B) + (C1 * D2) + (C3 * D3) + (E * F)$$

$$PG = (500.000 * 2,23) + (1.000 * 30,00) + (200 * 38,33) + (100 * 43,33) + (100 * 326,67)$$

$$PG = R\$$$

$$PG = R\$$$

Onde:

**PG** = PREÇO GLOBAL

**A** = DISTÂNCIA PERCORRIDA. No caso da FAI UFSCar foi considerada a distância anual estimada em 500.000 km.

**B** = CUSTO UNITÁRIO POR KM. No caso da FAI UFSCar foi considerada o valor unitário de R\$ 2,23 por km.

**C1** = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 1.000 horas.

**D1** = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 30,00 a hora.

**C2** = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 200 horas.

**D2** = CUSTO DA HORA ADICIONAL AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 38,33 a hora.

**C3** = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 horas.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**D3** = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 43,33 a hora.

**E** = QUANTIDADE DE PERNOITES. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 pernoites.

**F** = CUSTO DO PERNOITE. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 326,67 por pernoite.

**LOCAÇÃO DE VAN:**

$$PG = (A * B) + (C1 * D2) + (C3 * D3) + (E * F)$$

$$PG = (500.000 * 5,27) + (1.000 * 46,67) + (200 * 55,00) + (100 * 58,33) + (100 * 426,67)$$

$$PG = R\$$$

$$PG = R\$$$

Onde:

**PG** = PREÇO GLOBAL

**A** = DISTÂNCIA PERCORRIDA. No caso da FAI UFSCar foi considerada a distância anual estimada em 500.000 km.

**B** = CUSTO UNITÁRIO POR KM. No caso da FAI UFSCar foi considerada o valor unitário de R\$ 5,27 por km.

**C1** = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 1.000 horas.

**D1** = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DIAS ÚTEIS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 46,67 a hora.

**C2** = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 200 horas.

**D2** = CUSTO DA HORA ADICIONAL AOS SÁBADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 55,00 a hora.

**C3** = QUANTIDADE DE HORAS ADICIONAIS AOS DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 horas.

**D3** = CUSTO DA HORA ADICIONAL EM DOMINGOS E FERIADOS. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 58,33 a hora.

**E** = QUANTIDADE DE PERNOITES. No caso da FAI UFSCar foi estimado em 100 pernoites.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

F = CUSTO DO PERNOITE. No caso da FAI UFSCar foi considerado R\$ 426,67 por pernoite.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

**9.6.1.** Será desclassificada a proposta cujos valores ultrapassem os seguintes:

**Locação de veículo com motorista**

- a) do km – não pode ser maior que R\$ 2,23;
- b) do adicional em dias úteis – não pode ser maior que R\$ 30,00;
- c) do adicional em sábados – não pode ser maior que R\$ 38,33;
- d) do adicional em domingos e feriados – não pode ser maior que R\$ 43,33;
- e) do pernoite – não pode ser maior que R\$ 326,67.

**Locação de Van com motorista**

- a) do km – não pode ser maior que R\$ 5,27;
- b) do adicional em dias úteis – não pode ser maior que R\$ 46,67;
- c) do adicional em sábados – não pode ser maior que R\$ 55,00;
- d) do adicional em domingos e feriados – não pode ser maior que R\$ 58,33;
- e) do pernoite – não pode ser maior que R\$ 426,67.

**9.6.2.** A licitante não pode alterar os valores de:

- a) total estimado de quilômetros = 500.000 km;
- b) total estimado de adicionais em dias úteis = 1.000 horas;
- c) total estimado de adicionais aos sábados = 200 horas;
- d) total estimado de horas adicionais aos domingos e feriados = 100 horas;
- e) total estimado de pernoites = 100 pernoites.

**9.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

**9.7.** Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste edital.

**9.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

**9.9.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**9.10.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**10.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço global por lote, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

**10.2.** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente edital.

**10.2.1.** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**10.2.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**10.3.** O Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.4.** Da Sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Proclamada a vencedora (arrematante), ao final da Sessão Pública, qualquer licitante que desejar, poderá manifestar sua intenção por meio do registro da síntese de suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos;

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

**11.3.** Se admitido a intenção de recurso registrado, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via sistema eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.5.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**11.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**11.7.** Nenhum recurso ou impugnação contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.8.** Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

**11.9.** Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Contratação sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos demais licitantes.

**11.9.1.** Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão de Contratação, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FAI-UFSCar.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos a serem apresentados referentes a **habilitação jurídica**, devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo para tanto, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, corresponder:

**12.1.1.** Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial.

**12.1.2.** Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**12.1.3.** Em se tratando de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo devidamente acompanhando dos documentos de eleição.

**12.1.4.** Em se tratando de Sociedades Civis: prova da Diretoria em exercício.

**12.1.5.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**12.2.** Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referentes a **qualificação técnica** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente Licitação, nos termos do artigo 62, inciso II e artigo 67, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, corresponder:

**12.2.1.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para o fornecimento de produtos pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**12.3.** Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, referentes a **qualificação econômico-financeira** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente Licitação, nos termos do artigo 62, inciso IV e artigo 69, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, corresponder:

**12.3.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

**12.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução n.º 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

**12.3.3.** O Balanço patrimonial relativo ao item 12.3.1 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 12.3.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**12.3.4.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**12.3.5.** Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

**12.4.** Os documentos a serem apresentados referentes a **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do artigo 62, inciso III e artigo 68, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, concernentes a empresa arrematante devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, compreenderá:

**12.4.1.** Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**12.4.2.** Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**12.4.3.** Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante.

**12.4.4.** Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei.



**12.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT.

**12.5.** Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

**12.5.1.** For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público.

**12.5.2.** Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro das IFES apoiadas ou da FAI-UFSCar.

**12.5.3.** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

**12.6.** Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**12.7.** Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Contratação equívocos havidos.

**12.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

**12.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**12.11.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12.12.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

**12.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Fundação de Apoio, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

### 13. DA ORDEM DE ENTREGA

**13.1.** A CONTRATADA deverá atender as quantidades e especificações contidas a **Ordem de Serviço**, a qual poderá ser encaminhada pela CONTRATANTE via e-mail da fundação, o prazo de entrega deve ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente do recebimento da Ordem de Compras.

**13.2.** A CONTRATADA deverá cumprir com os **prazos estipulados no Anexo I** do presente instrumento convocatório.

**13.3.** O descumprimento de prazo, características dos produtos ou quantidade sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais e aquelas previstas neste edital, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

**13.4.** Se a CONTRATADA não entregar o objeto contratado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais e multas, conforme item 17 deste edital.

#### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**13.5.** A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar a contratante qualquer irregularidade

**13.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada, no limite máximo previsto na planilha:

**13.6.1.** Os Veículos devem estar em condições adequadas, atendendo as normas de trânsito para a prestação dos serviços;

**13.6.2.** No mínimo 05 (cinco) veículos a serem utilizados pela contratada, onde deverão ter as seguintes características mínimas descritas a seguir:

**13.6.2.1. CARROS:** ar-condicionado, air bags frontais, 4 portas, motorização mínima de 1.4 litros, dispositivo eletrônico de posicionamento e navegação por satélite (GPS), dispositivo para pagamento de pedágio eletrônico (TAG), com idade máxima de 3 anos de fabricação, sendo que 50% dos veículos dispõem de porta-malas de volume mínimo de 450 litros.

**13.6.2.2. VAN:** ar-condicionado, cinto para os passageiros, dispositivo eletrônico de posicionamento e navegação por satélite (GPS), dispositivo para pagamento de pedágio eletrônico (TAG), com idade máxima de 5 anos de fabricação. Os veículos deverão possuir seguro obrigatório para os passageiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

**13.6.2.3.** A contratada deverá indicar os veículos que disponibilizará para a prestação de serviços à FAI UFSCar. No caso de a contratada não dispor integralmente do quantitativo de veículos exigido, será permitido a subcontratação nos primeiros 45 dias da contratação para pleno atendimento das exigências do Edital.

## 14. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

**14.1.** Durante a vigência da decorrente Ata de Registro de Preços firmada com a empresa vencedora do certame, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

**14.4.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a FAI-UFSCar, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

**14.2.** Quando ocorrer o caso previsto acima, a empresa vencedora deverá formular à FAI-UFSCar requerimento para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

**14.3.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

**14.4.** Junto com o requerimento a empresa vencedora do certame deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**14.5.** A FAI-UFSCar, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados.

**14.6.** Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a FAI-UFSCar convocará a empresa vencedora do certame para composição quanto a alteração dos valores de referência, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

**14.7.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**14.8.** Na hipótese de a empresa vencedora não efetuar a adequação dos preços apresentados aos de mercado a FAI·UFSCar poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente o contrato firmado.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, sendo este convocado para assinatura da ata dos preços registrados e compromissados pela licitante vencedora, podendo ainda a autoridade competente revogar a Licitação, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**15.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FAI·UFSCar, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal junto a Supervisão de Compra e Importação da FAI·UFSCar, mediante depósito em conta corrente da fornecedora.

**16.2.** Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da entrega e aprovação do respectivo Coordenador do Projeto que deu origem a compra / contratação.

**16.3.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela FAI·UFSCar, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na demais legislação pertinente.

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades – Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial artigos 155 a 163, e demais legislações aplicáveis.

**17.2.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

**17.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**17.4.** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

**17.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**17.6.** No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas, a FAI·UFSCar poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o “Comprador” negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores e o valor máximo para negociação é o previsto no edital.

**17.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**17.8.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**17.9.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

**17.10.** A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

**17.10.1.** Advertência;

**17.10.2.** Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do item;

**17.10.3.** Suspensão temporária do direito de participar em Licitação promovida pela FAI·UFSCar e pela UFSCar;

**17.10.4.** Demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens objeto deste Pregão de acordo com o presente edital, conforme as especificações contidas no Anexo I e com o preço apresentado em sua proposta.

**18.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**18.4.** A critério do Pregoeiro e sendo interesse da FAI·UFSCar, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da Licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

**18.5** O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

**18.6.** A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

**18.7.** É facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 59, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18.8.** As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

**18.9.** Na presente Licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**18.10.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a vigente legislação.

**18.11.** Aplicam-se a este certame de forma integral todas as disposições penais trazidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18.12.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FAI·UFSCar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**18.13.** Fica eleito o foro da comarca de São Carlos / SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)



## 19. ANEXOS

### 19.1. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo III – Declaração de adequação ao art. 7º, XXXIII, da CF.

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento ou Minuta de Contrato.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

---

**Elaine Pinatti**  
**Pregoeira FAI·UFSCar**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Lavratura de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de contratação de serviço de locação de Carro com motorista e locação de Van com motorista, para o transporte de passageiros em viagens no estado de São Paulo, para atender as necessidades da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI-UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze), conforme as características e estimadas quantidades descritas no presente instrumento e em seus respectivos anexos.

**LOCAÇÃO DE CARRO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	Futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (passeio) com motoristas, para transporte de passageiros, em viagens no Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.	Km rodado	500.000 km

**LOCAÇÃO DE VAN:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	Futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de van com motoristas com no mínimo 15 lugares, para transporte de passageiros, em viagens no Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.	Km rodado	500.000 km

**2. SISTEMÁTICA DE CONTROLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.1.** Os serviços deverão ser prestados e controlados de acordo com a seguinte sistemática:

**2.1.1.** Agendamento: a contratada será requisitada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar, para a prestação dos serviços acima mencionados, através de chamadas telefônicas, e-mail ou por fax, devendo a mesma fazer obrigatoriamente a confirmação do agendamento por e-mail, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento do agendamento;

**2.1.2.** Para todo e qualquer serviço requisitado, a contratante emitirá uma Ordem de Serviço conforme modelo ANEXO-A, que após a conclusão dos serviços deverá ser digitalizada e enviada por e-mail para a contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.1.3.** No dia, local e horário designados à empresa, de acordo com o ANEXO-A;

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**2.1.4.** O primeiro passageiro a embarcar deverá conferir o odômetro do veículo e a anotação feita no ANEXO-A e em caso de discrepância solicitar a correção;

**2.1.5.** O último passageiro ao desembarcar deverá conferir o odômetro do veículo e a anotação feita no ANEXO-A e em caso de discrepância solicitar a correção;

**2.1.6.** Não é devido o pagamento de horas adicionais no período de 12 (doze) horas a cada dia de viagem; a hora de início da viagem começa a ser contada da hora de saída indicada no ANEXO-A (campo horário de saída) e o horário de chegada o desembarque do último passageiro.

**2.1.7.** Quando o período de 12 (doze) horas da prestação de serviços for ultrapassado, a contratante efetuará o pagamento de horas adicionais no valor máximo, de acordo com a tabela de cotação da proponente e de acordo com o ANEXO-B.

**2.1.8.** Quando houver necessidade de pernoite, fica estabelecido o valor fixo e máximo para carro de R\$ 326,67 e para Van de R\$ 460,00 por pernoite. Propostas com valor superior serão desclassificadas.

**2.2.** O cálculo do custo de uma viagem será feito de acordo com a fórmula apresentada a seguir:

**CUSTO DE UMA VIAGEM:**

$$[A] \times [B] + [C1] \times [D1] + [C2] \times [D2] + [C3] \times [D3] + [E] \times [F]$$

Onde:

[A] = distância percorrida na viagem em quilômetros, com precisão de uma casa decimal, unidade: km;

[B] = custo unitário por quilômetro, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/km;

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

[C1] = quantidade de horas adicionais em dias úteis, com precisão de duas casas decimais, unidade: hora decimal;

[D1] = custo unitário da hora adicional em dias úteis, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[C2] = quantidade de horas adicionais aos sábados, com precisão de duas casas decimais, unidade: hora decimal;

[D2] = custo unitário da hora adicional aos sábados, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[C3] = quantidade de horas adicionais aos domingos e feriados, com precisão de duas casas decimais, unidade: hora decimal;

[D3] = custo unitário da hora adicional aos domingos e feriados, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[E] = quantidade de pernoites, número inteiro, unidade: pernoite;

[F] = custo unitário do pernoite para qualquer localidade, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$. A CONTRATANTE estabelece que o valor máximo para Carro será de R\$ 400,00 e para valor máximo para VAN de R\$ 426,67 por pernoite. Propostas com valor superior serão desclassificadas.

**2.3.** As regras de arredondamento serão definidas conforme Regras de Arredondamento na Numeração Decimal – Norma ABNT NBR 5891:

**2.3.1.** Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permanecerá sem modificação;

**2.3.2.** Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for superior a 5, ou, sendo 5, for seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado de uma unidade.

**2.3.3.** Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for 5 seguido de zeros, dever-se-á arredondar o algarismo a ser conservado para o algarismo par mais próximo. Conseqüentemente, o último a ser retirado, se for ímpar, aumentará uma unidade.

**2.3.4.** Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último a ser conservado for 5 seguido de zeros, se for par o algarismo a ser conservado, ele permanecerá sem modificação.

**2.4.** No valor do quilômetro deve estar computado todos os custos operacionais da empresa, tais como: mão-de-obra, tempo que os motoristas e veículos ficarão à disposição da FAI UFSCar durante as viagens, rodando ou parado, pedágios, manutenção e outras despesas operacionais.

*Planilha de Formação de Preço*

<i>Item</i>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor/km</b>	<b>Percentual</b>
1	Mão-de-obra		
2	Combustível		
3	Pedágio		
4	Demais custos		
<b>Total</b>			100,00%

**2.5.** Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124, II, letra “d” da Lei Federal 14133/2021, servindo a planilha acima, Planilha de Formação de Preço da Contratada, conforme Cláusula Terceira - item 3.1. da presente Ata como referência.

**3. CARACTERÍSTICAS DOS VEICULOS**

**3.1.** A contratada deverá disponibilizar no mínimo 05 (cinco) veículos a serem utilizados pela contratante, onde deverão ter as seguintes características mínimas descritas a seguir:

**3.1.1.** Carros: ar-condicionado, air bags frontais, 4 portas, motorização mínima de 1.4 litros, dispositivo eletrônico de posicionamento e navegação por satélite (GPS), dispositivo para pagamento de pedágio eletrônico (TAG), com idade máxima de 3 anos de fabricação, sendo que 50% dos veículos disponham de porta malas de volume mínimo de 450 litros.

**3.1.2.** Van: ar-condicionado, cinto para os passageiros, dispositivo eletrônico de posicionamento e navegação por satélite (GPS), dispositivo para pagamento de pedágio eletrônico (TAG), com idade máxima de 5 anos de fabricação. Os veículos deverão possuir seguro obrigatório para os passageiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

**3.2.** A contratada deverá indicar juntos com os documentos anexo na BLL os veículos que disponibilizará para a prestação de serviços à FAIUFSCar. No caso de a contratada não dispor integralmente do quantitativo de veículos exigido, será permitido a subcontratação nos parâmetros previstos no Edital e seus anexos, nos primeiros 45 dias da contratação para pleno atendimento das exigências do Edital.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES

- a) Manter escritório de sua empresa na Cidade de São Carlos/SP, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar documentos comprobatórios, que

- comprovem o funcionamento pleno quando da aceitação da proposta, sendo este o endereço principal de comunicação entre as partes contratantes.
- b) Manter seus veículos totalmente regularizados perante as exigências dos órgãos regulamentadores da atividade de transporte de passageiros.
  - c) Manter seus veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
  - d) Efetuar os pagamentos das taxas e emolumentos relativos ao licenciamento para a atividade de transporte de passageiros.
  - e) Apresentar ao contratante, cópia dos documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, no ato de assinatura do contrato e nas datas das respectivas renovações.
  - f) Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da contratante, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação que a mesma alocar para prestação dos serviços.
  - g) Manter sempre limpo o interior dos seus veículos, assim como a pintura dos mesmos quando as condições climáticas assim o permitirem, permitindo quando solicitado a verificação dos mesmos pelo fiscal do contrato.
  - h) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento das infrações de trânsito que venha a sofrer, mesmo quando aplicadas durante a prestação dos serviços à contratante.
  - i) Contratar, às suas inteiras expensas, seguro especial de acidentes pessoais com indenização mínima de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por passageiro inclusive condutor para coberturas básicas (morte, invalidez permanente total ou parcial), e todas as adicionais (despesas médicas, hospitalares, odontológicas, tratamento de reabilitação/recuperação e auxílio funeral) no valor necessário para a conclusão dos tratamentos, além do DPVAT e do seguro do veículo. **A apresentação das apólices deve ser condição para a assinatura da Ata.**
  - j) Emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados, acompanhadas da Ordem de Serviço e Requisições de Transporte assinados pelos usuários dos serviços e relatório mensal de



viagens com respectivas datas, dias da semana, horários de embarque e desembarque, pernoites, horas adicionais e quilometragem, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

- k) Se responsabilizar por todo e qualquer dano, material ou pessoal, causado pelo veículo e/ou funcionário durante a prestação dos serviços solicitados pela contratante.
- l) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos motoristas da contratada durante os deslocamentos, tais como alimentação, estadias e outros imprevistos que venham a ocorrer.
- m) Disponibilizar de forma contínua os veículos do início ao final dos deslocamentos, inclusive dentro dos municípios de destino quando solicitado, incluindo a obrigação de continuidade da viagem (carro reserva) no caso de pane ou sinistros os quais devem estar disponíveis aos passageiros em até 2 (duas) horas, podendo a contratada responder por perdas e danos, inclusive reembolso com despesas devidamente comprovadas de: transportes, alimentação, hospedagem e outras quando ocasionados por decorrente da pane do veículo ou acidente.
- n) Não utilizar o veículo para deslocamentos não solicitados pela contratante nos municípios de destino.
- o) Apresentar relação nominal dos motoristas em atividades para atender as viagens da contratante, mencionando o telefone de cada um.
- p) O motorista deverá obrigatoriamente possuir habilitação profissional compatível com o veículo que estiver conduzido e ter idade mínima de 25 anos e experiência mínima de 2 (dois) anos de atividade profissional.
- q) Os motoristas deverão se apresentar sempre uniformizados, portanto, crachá de identificação e em condições adequadas de higiene pessoal, não embriagado, descansado e outras previstas em lei.
- r) Os motoristas deverão manter sigilo absoluto dos assuntos e conversas ocorridas durante os deslocamentos.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

- s) O motorista do veículo deverá portar aparelho celular que deverá permanecer ligado ininterruptamente durante toda a prestação de serviço a expensas da contratada.
- t) O motorista deverá executar as anotações de quilometragens e horários no momento do embarque e desembarque os quais serão conferidos e atestados pelo usuário.
- u) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- v) Motoristas preferencialmente não fumantes.

#### 4.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) encaminhar Ordem de Serviço à Contratada, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, informando a quantidade necessária à prestação do(s) serviço(s);
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c) Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.
- d) As notas fiscais deverão ser emitidas corretamente com a execução dos serviços e documentação fiscal do fornecedor a cada 30 dias (medição mensal), onde serão atestadas pelo fiscal do contrato e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30º (trigésimo) dia do ateste da nota fiscal.
- e) Notas fiscais emitidas em desacordo com os serviços prestados ou falta da documentação fiscal do fornecedor ou falta do relatório de prestação de serviço serão devolvidas à contratada, para substituição das mesmas.
- f) Orientar que seus servidores e colaboradores ajam com educação e humanidade quando da utilização dos serviços da contratada;
- g) Avisar, por telefone e/ou e-mail, à contratada, os eventuais cancelamentos das chamadas, com antecedência mínima de 02 (duas) hora do horário de saída.

---

#### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura eletrônica.

**5.2.** O Contrato oriundo do Registro de Preço, terá seu período de vigência limitado sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, tratar-se de serviço comum.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** As propostas serão classificadas de acordo com o menor valor global.

### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

$$[A] \times [B] + [C1] \times [D1] + [C2] \times [D2] + [C3] \times [D3] + [E] \times [F]$$

Onde:

[A] = total estimado de quilômetros da contratação = 500.000 km,

[B] = custo unitário por quilômetro, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/km;

[C1] = total estimado de horas adicionais em dias úteis = 1.000 horas adicionais em dias úteis;

[D1] = custo unitário da hora adicional em dias úteis, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[C2] = total estimado de horas adicionais aos sábados = 200 horas adicionais aos sábados;

[D2] = custo unitário da hora adicional aos sábados, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

[C3] = total estimado de horas adicionais aos domingos e feriados = 100 horas adicionais aos domingos ou feriados;

[D3] = custo unitário da hora adicional aos domingos e feriados, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$/hora adicional;

[E] = total estimado de pernoites = 100 pernoites;

[F] = custo unitário do pernoite para qualquer localidade, com precisão de duas casas decimais, unidade: R\$. A CONTRATADA estabelece que o valor máximo para carro será de R\$ 400,00/pernoite e para Van é de R\$ 426,67/pernoite, propostas com valor superior serão desclassificadas.

**Observação:** Utilizar nos cálculos as Regras de Arredondamento indicadas neste Termo de Referência (Regras de arredondamento na Numeração Decimal – Norma ABNT NBR 5891).



		<b>Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI.UFSCar</b>	
<b>PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CONTRATADA</b>			
REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE RECEBIDA EM: ____ / ____ / 20__			
LIBERAÇÃO DO SERVIÇO/VEÍCULO E INDICAÇÃO DO MOTORISTA			
Veículo: _____ Placa: _____ Liberada a Viagem em ____ / ____ / 20__	<b>Declaro que recebi as instruções para execução desta viagem.</b> Em, ____ / ____ / 20__, horário ____ : ____ <b>Assinatura:</b> _____ <b>Motorista:</b> <b>CPF nº</b> <b>Celular:</b>		
Horário Saída: ____ : ____	Km Saída:		
Horário Chegada: ____ : ____	Km Chegada:	Km Percorridos:	
<b>RELATÓRIO DE VIAGEM</b>			
<b>Registro de Ocorrências:</b> (se necessário use o verso da folha)			
<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO USUÁRIO AO TÉRMINO DA VIAGEM</b>			
Liberação do motorista Data: ____ / ____ / 20__ Horário: ____ : ____ Local: _____	<b>Afirmo que o odômetro estava zerado no momento do embarque; conferi no momento do embarque e desembarque, na ida e na volta, que a quilometragem esta de acordo com a anotada .</b>  Assinatura: _____		

**ANEXO – B**

**TABELA DE COTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA VEICULOS**

**Lote I**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	Custo por Quilômetro (considerando mão – de – obra, combustível, pedágio, alimentação motorista e demais custo)	R\$ / KM	
2	Custo da hora adicional em dias úteis	R\$ / hora	
3	Custo da hora adicional aos sábados	R\$ / hora	
4	Custo da hora adicional aos domingos e feriados	R\$ / hora	
5	Custo da pernoite	R\$ / pernoite	

**OBS: para cidade de São Carlos será cobrado o valor fixo correspondente a 30 km rodados, mesmo não sendo obrigatório atingir a esse KM.**

**TABELA DE COTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA VAN**

**Lote II**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	Custo por Quilômetro (considerando mão – de – obra, combustível, pedágio, alimentação motorista e demais custo)	R\$ / KM	
2	Custo da hora adicional em dias úteis	R\$ / hora	
3	Custo da hora adicional aos sábados	R\$ / hora	
4	Custo da hora adicional aos domingos e feriados	R\$ / hora	
5	Custo da pernoite	R\$ / pernoite	

**OBS: para cidade de São Carlos será cobrado o valor fixo correspondente a 30 km rodados, mesmo não sendo obrigatório atingir a esse KM.**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**OBSERVAÇÃO-1:** A proponente deverá apresentar o detalhamento do cálculo do custo das horas adicionais, para cada caso, como condição de habilitação, para análise da Comissão de Licitação.

**OBSERVAÇÃO-2:** Observar os valores máximos indicados no Anexo-C.



**ANEXO – C**

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Lote I (Veículo)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	Qtde Estimada	CUSTO PARCIAL
1	Custo por Quilômetro (considerando mão – de – obra, combustível, pedágio, alimentação motorista e demais custo)	R\$ / KM	R\$ 2,73	500.000	R\$ 1.115.000,00
2	Custo da hora adicional em dias úteis	R\$ / hora	R\$ 31,67	1.000	R\$ 30.000,00
3	Custo da hora adicional aos sábados	R\$ / hora	R\$ 38,33	200	R\$ 7.666,00
4	Custo da hora adicional aos domingos e feriados	R\$ / hora	R\$ 45,00	100	R\$ 4.333,00
5	Custo da pernoite	R\$/pernoite	R\$ 326,67	100	R\$ 32.667,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.189.666,00</b>

**Lote II (VAN)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	Qtde Estimada	CUSTO PARCIAL
1	Custo por Quilômetro (considerando mão – de – obra, combustível, pedágio, alimentação motorista e demais custo)	R\$ / KM	R\$ 5,27	500.000	R\$ 2.635.000,00
2	Custo da hora adicional em dias úteis	R\$ / hora	R\$ 46,67	1.000	R\$ 46.570,00
3	Custo da hora adicional aos sábados	R\$ / hora	R\$ 55,00	200	R\$ 11.000,00
4	Custo da hora adicional aos domingos e feriados	R\$ / hora	R\$ 58,33	100	R\$ 5.833,00
5	Custo da pernoite	R\$/pernoite	R\$ 426,67	100	R\$ 42.667,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.741.070,00</b>

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS INDICADOS ACIMA SÃO O LIMITE MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO. PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**ANEXO II**

**Declaração de inexistência de fato superveniente**

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;
- c) "Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- d) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

**ANEXO III**

**Declaração de adequação ao artigo 7º, XXXIII da CF/88**

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da Empresa que efetivamente irá prestar o objeto da Licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA:

Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos;

Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta Licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta), a contar da abertura deste Pregão;

Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**ANEXO V**

**Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte**

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023.

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do Artigo 3º, inciso I ou II, da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente Licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

**ANEXO VI**

**Minuta de autorização de fornecimento**



Telefone do Colaborador  
e-mail do Colaborador

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ORDEM DE COMPRA**

n.º \_\_\_\_\_

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**FONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**CONTATO** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

Confirmamos a aquisição dos produtos mencionados em cotação de preço, conforme abaixo:

Item	Qde	Descrição	Valor Unitário	Valor IPI	Valor Total
<b>FRETE:</b>					
<b>DESCONTO:</b>					
<b>OUTRAS DESPESAS:</b>					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>					

**IMPORTANTE:**

O objeto contratado deverá ser atendido na íntegra observadas as quantidades e especificações constantes da ordem de compra e qualquer alteração que influencie diretamente no valor, prazo de

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br



**ANEXO VII**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2023**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada por sua Gerente Administrativo e Financeiro, a Senhora Roziane Loureiro Barbosa, nos termos da Portaria FAI·UFSCar n.º 001/2022, de 10 de março de 2021, doravante denominada como **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 075/2023, resolve, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Decreto Federal 7.892/2013; Lei Federal n.º 14.133/2021, **REGISTRAR OS PREÇOS** para de prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, para transporte de passageiros, em viagens no Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, a serem entregue pela empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, em conformidade com o regente Edital do Pregão Eletrônico, seus anexos e com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

**1.1.** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço de locação de veículos com motoristas, para transporte de passageiros, em viagens no Estado de São Paulo, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI·UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico 075/2023 e seus anexos.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br



2.2. Os produtos serão solicitados em quantidades e especificações de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de ORDEM DE SERVIÇO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 075/2023, o preço registrado, a especificação dos serviços, o quantitativo, a empresa FORNECEDORA/CONTRATADA são aqueles constantes da Ata de realização do referido Pregão Eletrônico.

#### LOTE I – CARRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO PARCIAL
1	Custo por quilômetro	R\$/Km	R\$	500.000	R\$
2	Custo da hora adicional em dias úteis	R\$/hora	R\$	1.000	R\$
3	Custo da hora adicional aos sábados	R\$/hora	R\$	200	R\$
4	Custo da hora adicional aos domingos	R\$/hora	R\$	100	R\$
5	Custo fixo do pernoite	R\$/pernoite	R\$	100	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$</b>
OBS: para cidade de São Carlos será cobrado o valor fixo correspondente a 30 km rodados, não sendo obrigatório atingir a esse KM.					

#### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

## LOTE II - VAN

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO PARCIAL
1	Custo por quilômetro	R\$/Km	R\$	500.000	R\$
2	Custo da hora adicional em dias úteis	R\$/hora	R\$	1.000	R\$
3	Custo da hora adicional aos sábados	R\$/hora	R\$	200	R\$
4	Custo da hora adicional aos domingos	R\$/hora	R\$	100	R\$
5	Custo fixo do pernoite	R\$/pernoite	R\$	100	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$</b>
OBS: para cidade de São Carlos será cobrado o valor fixo correspondente a 30 km rodados, não sendo obrigatório atingir a esse KM.					

**3.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso, a fornecedora comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

**3.2.1.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado, e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**3.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora, demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:

**3.2.2.1.** Liberar a fornecedora do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela fornecedora e se este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**3.2.2.2.** Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona desta Ata, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a fornecedora se recuse a cumpri-lo.

**3.2.3.** Em ambas as situações dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**4.1.** A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos produtos, nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da ORDEM DE SERVIÇO.

**4.2.** Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4.3.** Os serviços compreendidos nesta Ata de Registro de Preço, referem-se à Futura contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de locação de veículos com motorista, tanto para viagens realizadas em rodovias pavimentadas quanto para as que serão realizadas em estradas não pavimentadas, devendo a CONTRATADA possuir uma frota de pelo menos 05 (cinco) veículos que devem estar disponíveis sempre que a CONTRATANTE necessitar. Em casos excepcionais devidamente justificados de subcontratação, a contratada apresentará ao fiscal do contrato os dados da empresa sublocada e do veículo a ser utilizado, sendo que tanto o veículo como o motorista devem atender às exigências previstas no Termo de Referência do Edital. A subcontratação somente ocorrerá se o fiscal autorizar e ainda assim a responsabilidade é integral da contratada.

**4.4.** Os serviços deverão ser prestados e controlados de acordo com a seguinte sistemática:

**4.4.1.** Agendamento: a CONTRATADA será requisitada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Gestor do Contrato, ou a quem ele delegar, para a prestação dos serviços acima mencionados, através de chamadas telefônicas, e-mail ou por fax, devendo a mesma fazer obrigatoriamente a confirmação do agendamento por e-mail, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento do agendamento;

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**4.4.2.** Para todo e qualquer serviço requisitado, a CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço conforme Requisição de Transporte, previsto no anexo A do Edital, que após a conclusão dos serviços deverá ser digitalizada e enviada por e-mail para a CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.4.3.** No dia, local e horário designados à empresa, de acordo com a Requisição de Transporte;

**4.4.4.** O primeiro passageiro a embarcar deverá conferir o odômetro do veículo e a anotação feita na Requisição de Transporte e em caso de discrepância solicitar a correção;

**4.4.5.** O último passageiro ao desembarcar deverá conferir o odômetro do veículo e a anotação feita na Requisição de Transporte e em caso de discrepância solicitar a correção;

**4.4.6.** A CONTRATANTE pagará o valor fixo unitário por quilômetro conforme proposta vencedora da Contratada, independente do dia e horário que iniciar ou finalizar a viagem;

**4.4.7.** Não é devido o pagamento de horas adicionais no período de 12 (doze) horas a cada dia de viagem; a hora de início da viagem começa a ser contada da hora de saída indicada na Requisição de Transporte (campo horário de saída) e o horário de chegada o desembarque do último passageiro.

**4.4.8.** Quando o período de 12 (doze) horas da prestação de serviços for ultrapassado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento de horas adicionais no valor máximo, de acordo com a proposta apresentada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

**4.4.9.** Quando houver necessidade de pernoite, fica estabelecido o valor fixo para CARRO de R\$ 326,67 (trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) por pernoite. E para VAN fica o valor fixo de R\$ 426,67 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) por pernoite.

**4.5.** No valor do quilômetro deve estar computado todos os custos operacionais da empresa, tais como: mão-de-obra, tempo que os motoristas e veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE durante as viagens, rodando ou parado, pedágios, manutenção e outras despesas operacionais.

***Planilha de Formação de Preço (CARRO)***

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor/km</b>	<b>Percentual</b>
1	Mão-de-obra	R\$ 0,41	18,20%
2	Combustível	R\$ 0,24	10,80%
3	Pedágio	R\$ 0,29	13,00%
4	Demais custos	R\$ 1,29	58,00%
	<b>Total</b>	<b>R\$ 2,24</b>	<b>100,00%</b>

***Planilha de Formação de Preço (VAN)***

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor/km</b>	<b>Percentual</b>
1	Mão-de-obra	R\$ 0,96	18,20%
2	Combustível	R\$ 0,57	10,80%
3	Pedágio	R\$ 0,69	13,00%
4	Demais custos	R\$ 3,05	58,00%
	<b>Total</b>	<b>R\$ 5,27</b>	<b>100,00%</b>

**4.6.** Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo 124, II, letra “d” da Lei Federal 14133/2021, servindo a planilha acima, Planilha de Formação de Preço da Contratada, conforme Cláusula Terceira - item 3.1. da presente Ata como referência.

**4.7.** A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigará-se a cumprir com a entrega dos produtos junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.

**4.8.** O não fornecimento dos serviços no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**5.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo **05 (cinco)** veículos a serem utilizados pela CONTRATANTE, onde deverão ter as seguintes características mínimas descritas a seguir:

**5.1.1. Carros:** ar-condicionado, air bags frontais, 4 portas, motorização mínima de 1.4 litros, dispositivo eletrônico de posicionamento e navegação por satélite (GPS), dispositivo para pagamento de pedágio eletrônico (TAG), com idade máxima de 3 anos de fabricação, sendo que 50% dos veículos disponham de porta malas de volume mínimo de 450 litros.

**5.1.2. Van:** ar-condicionado, cinto para os passageiros, dispositivo eletrônico de posicionamento e navegação por satélite (GPS), dispositivo para pagamento de pedágio eletrônico (TAG), com idade máxima de 5 anos de fabricação. Os veículos deverão possuir seguro obrigatório para os passageiros, regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** São obrigações da **FORNECEDORA/CONTRATADA**:

**6.1.1.** Manter seus veículos totalmente regularizados perante as exigências dos órgãos regulamentadores da atividade de transporte de passageiros.

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**6.1.2.** Manter seus veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

**6.1.3.** Efetuar os pagamentos das taxas e emolumentos relativos ao licenciamento para a atividade de transporte de passageiros.

**6.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE, cópia dos documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.1. do Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato e nas datas das respectivas renovações.

**6.1.5.** Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação que a mesma alocar para prestação dos serviços.

**6.1.6.** Manter sempre limpo o interior dos seus veículos, assim como a pintura dos mesmos quando as condições climáticas assim o permitirem, permitindo quando solicitado a verificação dos mesmos pelo fiscal do contrato.

**6.1.7.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento das infrações de trânsito que venha a sofrer, mesmo quando aplicadas durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE.

**6.1.8.** Contratar, às suas inteiras expensas, seguro especial de acidentes pessoais com indenização mínima de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por passageiro inclusive condutor para coberturas básicas (morte, invalidez permanente total ou parcial), e todas as adicionais (despesas médicas, hospitalares, odontológicas, tratamento de reabilitação/recuperação e auxílio funeral) no valor necessário para a conclusão dos tratamentos, além do DPVAT e do seguro do veículo.

**A apresentação das apólices deve ser condição para a assinatura da Ata.**

**6.1.9.** Emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados, acompanhadas da Ordem de Serviço e Requisições de Transporte assinados pelos usuários dos serviços e relatório mensal de viagens

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

com respectivas datas, dias da semana, horários de embarque e desembarque, pernoites, horas adicionais e quilometragem, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

**6.1.10.** Se responsabilizar por todo e qualquer dano, material ou pessoal, causado pelo veículo e/ou funcionário durante a prestação dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

**6.1.11.** A CONTRATADA deverá apresentar laudo que ateste as perfeitas condições de manutenção dos veículos colocados à disposição da CONTRATANTE, emitidos pela rede de assistência técnica do fabricante do veículo, a cada 6 meses e ou sempre que a CONTRATANTE assim o solicitar.

**6.1.12.** Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos motoristas da CONTRATADA durante os deslocamentos, tais como alimentação, estadias e outros imprevistos que venham a ocorrer.

**6.1.13.** Disponibilizar de forma contínua os veículos do início ao final dos deslocamentos, inclusive dentro dos municípios de destino quando solicitado, incluindo a obrigação de continuidade da viagem (carro reserva) no caso de pane ou sinistros os quais devem estar disponíveis aos passageiros em até 2 (duas) horas, podendo a CONTRATADA responder por perdas e danos, inclusive reembolso com despesas devidamente comprovadas de: transportes, alimentação, hospedagem e outras quando ocasionados por decorrente da pane do veículo ou acidente.

**6.1.14.** Não utilizar o veículo para deslocamentos não solicitados pela CONTRATANTE nos municípios de destino.

**6.1.15.** Apresentar relação nominal dos motoristas em atividades para atender as viagens da CONTRATANTE, mencionando o telefone de cada um.



**6.1.16.** O motorista deverá obrigatoriamente possuir habilitação profissional compatível com o veículo que estiver conduzindo e ter idade mínima de 25 anos e experiência mínima de 2 (dois) anos de atividade profissional.

**6.1.17.** Os motoristas deverão se apresentar sempre uniformizados, portando crachá de identificação e em condições adequadas de higiene pessoal, não embriagado, descansado e outras previstas em lei.

**6.1.18.** Os motoristas deverão manter sigilo absoluto dos assuntos e conversas ocorridas durante os deslocamentos.

**6.1.19.** O motorista do veículo deverá portar aparelho celular que deverá permanecer ligado ininterruptamente durante toda a prestação de serviço a expensas da CONTRATADA.

**6.1.20.** O motorista deverá executar as anotações de quilometragens e horários no momento do embarque e desembarque os quais serão conferidos e atestados pelo usuário.

**6.1.21.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

**6.1.22.** Motoristas preferencialmente não fumantes.

**6.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Encaminhar Ordem de Serviço à CONTRATADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, informando a quantidade necessária à prestação do(s) serviço(s);

**6.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.2.3.** Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

**6.2.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas corretamente com a execução dos serviços e documentação fiscal do fornecedor a cada 30 dias, onde serão atestadas pelo fiscal do contrato e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30º (trigésimo) dia do ateste da nota fiscal.

**6.2.5.** Orientar que seus servidores e colaboradores ajam com educação e humanidade quando da utilização dos serviços da CONTRATADA;

**6.2.6.** Avisar, por telefone e/ou e-mail, à CONTRATADA, os eventuais cancelamentos das chamadas, com antecedência mínima de 02 (duas) hora do horário de saída.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da NOTA FISCAL ao GESTOR DA ATA mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

**7.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA/CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação a entrega do produto.

**7.3.1.** Notas fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição delas.

---

## **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**7.4.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

**7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.1.** A FORNECEDORA/CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A presente **Ata terá vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** A FORNECEDORA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

**9.2.** Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.3.** Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho relativo aos produtos a serem entregues, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na nota fiscal por ocasião do pagamento:

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

- - do 1º ao 5º dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- - do 6º ao 10º dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento);
- - a partir do 11º dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).

**9.3.1.** Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega.

**9.3.2.** Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

**9.3.3.** A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**9.4.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**9.5.** A rescisão do ajustado por culpa da fornecedora, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços ou do produto adquirido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS**

**10.1.** As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de execução judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA EMPRESA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA**

**11.1.** Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas 122, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente Ata poderá ser mantida com a EMPRESA remanescente, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, e desde que:

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**a)** a empresa remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**12.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 será formalizado por despacho da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**12.3.1.** Por razão de interesse público; ou

**12.3.2.** A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória n.º 2200-2/2001.

**13.2.** A ATA de Registro de Preço tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura eletrônica, conforme o item 13.1.

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021 das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS,** as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

\_\_\_\_\_  
**Roziane Loureiro Barbosa**  
**Gerente Administrativo e Financeiro FAI·UFSCar**

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO  
SÃO CARLOS-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 075/2023

Processo Administrativo Nº PE 075/2023

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ELAINE PINATTI

Data de Publicação: 27/11/2023 14:20:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/12/2023 09:56:26

LOCAÇÃO DE CARRO COM MOTORISTA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: carro	Modelo:
Descrição: Futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Carro com motorista e Locação de VAN com motorista, para o transporte de passageiros em viagens no estado de São Paulo e para cidade de São Carlos, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.189.666,00	Valor Total: 1.189.666,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INFINITA TRANSPORTE LTDA	049	29.109.294/0001-76	1.189.666,00	1.189.666,00		Sim
2 M. G. ARANDA LOCAÇÕES ME	148	10.158.805/0001-11	1.189.666,00	1.189.666,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/12/2023 09:56:27

LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: van	Modelo:
Descrição: Futura contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de Carro com motorista e Locação de VAN com motorista, para o transporte de passageiros em viagens no estado de São Paulo e para cidade de São Carlos, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos / SP, pelo período de 12 (doze) meses.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 2.660.802,90	Valor Total: 2.660.802,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M. G. ARANDA LOCAÇÕES ME	109	10.158.805/0001-11	2.660.802,90	2.660.802,90		Sim
2 INFINITA TRANSPORTE LTDA	059	29.109.294/0001-76	2.715.105,00	2.715.105,00	2,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

FUNDAÇÃO DE APOIO INST AO DESENV CIENT E TECNOLÓGICO  
SÃO CARLOS-SP

---

**AUTORIDADE:** ANDREA DE SOUZA NAVARRO CARVALHO



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº PMJ-2024-49-1/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/01/2024

**Local:** Jundiaí/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JUNDIAI

**Unidade compradora:** 17 - UGAAT - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

**modo de disputa:** Não se aplica **registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 12/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 45780103000150-1-000053/2024 **Fonte:** Cijun - Cia. de Informatica de Jundiai

## Objeto:

LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA - UGAAT

## Informação complementar:


### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.600,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Cota Principal - LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA	1	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PMJ - Prefeitura do Município de Jundiaí**

AV. LIBERDADE S/N - JARDIM BOTÂNICO - CEP 13.214-900

FONE: (PABX) 4589-8400 - 4589-8636 - 4589-8634 - 4589-8639 - www.jundiai.sp.gov.br - C.N.P.J. 45.780.103/0001-50

**NOTA DE EMPENHO****Nº. 1.712**

Processo:	Modalidade: COMPRA DIRETA	49 / 2024	Contrato:	Solicitação: 513	Tipo de Empenho: 0	Data: 12/01/2024
-----------	---------------------------	-----------	-----------	------------------	--------------------	------------------

Órgão: UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	Dotação: 17.01.23.695.0188.2057.33903900.0000	Proj./Ativ.: FOMENTO AO TURISMO
Fonte Rec.: PRÓPRIA	Fonte Contrapartida: 0 - PRÓPRIA	Convênio:
Plano Trabalho: 13 FESTA DA UVA		Procedência: 4 - LICITATORIO COM AUTORIZACAO DE PAGAMENTO
Dotação atual: 1.470.000,00	Empenhado até a Data: 13.600,00	Fonte audep: 1 - TESOURO
		Cód. de Aplicação: 110 - 0 - GERAL
		Saldo Atual: 1.456.400,00

**FORNECEDOR O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ CONSIDERADO A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO**

Código: 100.026.996	Nome: TRANSPORTE ACESSÍVEL UNICARGA LTDA	Endereço: AGOSTINHO CORREIA R.	Número: 125	Complemento: TERREO
Bairro: VILA REGINA	U.F.: SP	Cidade: SAO PAULO	C.E.P.: 02.968-090	Fax: (11) 3999-0909
C.N.P.J. / C.P.F.: 000.320.527/0001-01	e-mail: contato@unicargatransportes.com.br	BENEFICIÁRIA DA LEI Nº 123/06 - NÃO	Fone: (11) 3991-1409	
			Cota Principal	

Material	Lote	Item Compra	Item Emp.	Descrição	Marca(s) Homologada(s)	Marca Cotada	Categoria	Un	Qty	Preço Un.	Total
82.042		1	1	LOCAÇÃO DE VEICULO VAN COM MOTORISTA: - CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIRO - COR BRANCA - MINIMO 1800 CILINDRADAS - AR CONDICIONADO - DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA OBS: DATAS: 13,14,20,21,27,28 DE JANEIRO ,03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024 - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VIDE ANEXO			3.3.90.39.14	UN	1,0000	13.600,0000	13.600,00
										<b>TOTAL:</b>	13.600,00

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Condição de Pagamento: 5 DIAS UTEIS DA LIQUIDACAO	Local de Entrega: VIDE "ANEXO"	Prazo de Entrega: VER OBSERV
Endereço Entrega:		Horário:

795687-VERONICA-45898579	ASSINATURAS		
	Ordenador	Prefeito	Recebimento

O não cumprimento das condições desta Nota de Empenho poderá implicar na aplicação das sanções previstas em Edital, Contrato e/ou na Instrução Normativa UGAGP Nº 04, de 27 de maio de 2020, disponível para consulta no site do Compra Aberta, no link "Legislação". Município e Contratada deverão cumprir a Lei nº 13.709/18 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".